



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes - SECTE

Necessidade da Administração: Locação de Painel de LED para os eventos.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Faz parte das demandas da secretaria a organização e apoio a eventos que poderão ser realizados em locais que não possuem uma grande infraestrutura para receber artistas e público, desta forma poderão ocorrer momentos que tenhamos necessidade de nos valer da locação de painel de LED, haja vista a importância de transmitir imagens em determinadas programações. Diante disso, e buscando atender as demandas dando maior capacidade de atendimento da comunidade, é necessária a ata de registro de preços para locação de painel de LED.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 1655 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

		<b>OBJETO</b>	<b>QUANT</b>	<b>PERÍODO</b>



	<b>PROCESSO</b>			
	<b>Nº</b>			
<b>PROCESSO ANTERIOR</b>	Dispensa de Licitação nº 17/2024	Locação de painel de LED P5, para utilização ao ar livre, medindo 4m x 2m, montado em estrutura de alumínio Q-30, com instalação, montagem/desmontagem, todo material necessário para sua operação, com técnico operador.	01	30 dias
<b>PROCESSO ATUAL</b>		Locação de painel de LED P5, para utilização ao ar livre, medindo 4m x 2m, montado em estrutura de alumínio Q-30, com instalação, montagem/desmontagem, todo material necessário para sua operação, com técnico operador.	10	12 meses

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O serviço de locação de painel de LED poderia apenas ser substituído pela aquisição do equipamento, bem como ter servidor técnico para a montagem e desmontagem, ligações e operações durante o uso. Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada de serviços de locação de painel de LED, uma vez que, para a frequência de utilização do item, não se justificaria o pagamento de um técnico específico durante os 12 meses do ano.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, para a contratação almejada o valor total de R\$ 27.000,00 - sendo R\$ 2.700,00 por serviço. Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o Registro de Preços para locação de painel de LED P5, para utilização ao ar livre, medindo 4m x 2m, montado em estrutura de alumínio Q-30, com instalação, montagem/desmontagem, todo material necessário para sua operação, com técnico operador. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: LUCSOM SONORIZAÇÃO LTDA - CNPJ 24.500.486/0001-95; LEANDRO FAMER-ME - CNPJ 10.846.153/0001-08; Q50 EVENTOS LTDA - CNPJ 20.274.579/0001-98.

Tais referências, foram obtidas por meio de pesquisa em sítio oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS**

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Não há	Não se aplica
<b>IMPACTO SOCIAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Não há	Não se aplica
<b>IMPACTO ECONÔMICO</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Positivo, haja vista a economia do município na realização dos eventos locando painel de LED, ao invés da aquisição e ter em seu quadro de servidores técnico para tal serviço, sendo que ocorrerá de forma esporádica.	Não se aplica

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## **13. ANÁLISE DE RISCO**

Risco baixo considerando que a empresa pode não cumprir o contrato, onde será chamada a segunda colocada.

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 11 de março de 2025.

**INTEGRANTE TÉCNICO: Aliston da Cunha Oliveira**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: Jassira Castro**

**AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo**

Documento assinado eletronicamente por **JASSIRA CASTRO RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES (SECTE)** em 13/03/2025 às 17:09:51.

Documento assinado eletronicamente por **ALISTON DA CUNHA OLIVEIRA, DIRETOR (A) DO DEPTO DE EVENTOS E INFRAESTRUTURA** em 13/03/2025 às 17:09:37.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 14/03/2025 às 08:20:50.

---



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela SWME.5XCG.AGB5.TTPV